

LEI MUNICIPAL Nº 655/2001 DE 22 OUTUBRO DE 2001.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR
DE R\$ 104.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela orgânica,
Faz Saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar no valor de R\$: 104.300,00 (Cento e quatro mil e trezentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

0100 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

0100 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.001 – MANUT. DOS SERV. DO PODER LEGISLATIVO

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – DESPESAS DE CUSTEIO

3111.05 – Remuneração dos Demais Servidores.....R\$:.....2.000,00

0200 – GABINETE DO PREFEITO

0201 – GABINETE DO PREFEITO

2.006 – MANUT. DOS SERVIÇOS DO GABINETE

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – DESPESAS DE CUSTEIO

3120.00 – Material de Consumo.....R\$:.....500,00

0202 – ASSESSORIA JURÍDICA

2.010 – MANUT. DOS SERV. DE ASSES. JURÍDICA

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – DESPESAS DE CUSTEIO

3111.05 – Remuneração dos Demais Servidores.....R\$:.....6.000,00

0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.013 – CUSTEIO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – DESPESAS DE CUSTEIO

3113.05 – INSS Demais Servidores.....R\$:.....4.000,00

3113.06 – Pref.Vice,Secret.e Vereadores.....R\$:.....800,00

2.014 – MANUT. DOS SERV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 3000 – DESPESAS CORRENTES
 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
 3111.05 – Remuneração dos Demais Servidores.....R\$:...17.000,00
 3111.06 – Subsíd.Prefeito,Vice,Sec.e Vereadores.....R\$:...2.800,00
0500 – SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
0501 – SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
 2.053 – CUSTEIO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 3000 – DESPESAS CORRENTES
 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
 3113.05 – INSS Demais Servidores.....R\$:...4.000,00
 2.080 – MANUT. SERVIÇOS DO DMER
 3000 – DESPESAS CORRENTES
 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
 3111.05 – Remuneração dos Demais Servidores.....R\$:...30.000,00
0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 2.050 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO
 3000 – DESPESAS CORRENTES
 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
 3111.04 – Remuneração dos Demais Prof. Da Educação.....R\$:...25.000,00
 0702 – EDUCAÇÃO E CULTURA
 2.055 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
 3000 – DESPESAS CORRENTES
 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
 3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....R\$:.....500,00
0800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
0801 – AGRICULTURA E PECUÁRIA
 2.025 – MANUT. DA SECRET. DE AGRIC. E PECUÁRIA
 3000 – DESPESAS CORRENTES
 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
 3111.05 – Remuneração dos Demais Servidores.....R\$:.....5.500,00
 2.065 – CUSTEIO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS
 3000 – DESPESAS CORRENTES
 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
 3113.06 – Pref.Vice,Secret.e Vereadores.....R\$:.....300,00
0900 – SECRETARIA DE SAÚDE
0901 – SECRETARIA DE SAÚDE
 2.035 – MANUT. DA SECRET. E SERV. DA SAÚDE
 3000 – DESPESAS CORRENTES
 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
 3113.05 – INSS Demais Servidores.....R\$:.....5.000,00
 3113.06 – Pref.Vice,Secret.e Vereadores.....R\$:.....300,00

1000 – SEC. DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL
1001 – SEC. DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL
 2.110 – MANUT. CONSELHO TUTELAR
 3000 – DESPESAS CORRENTES
 3100 – DESPESAS DE CUSTEIO
 3111.12 – Ajuda de Custos.....R\$:.....600,00

Art. 2º - Servirá de recursos para atendimento do Crédito aberto no artigo primeiro desta Lei a redução no valor de R\$-102.300,00 (Cento e dois mil e trezentos reais) da conta RESERVA DE CONTINGÊNCIA e R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

0100 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

0100 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.001 – MANUT. DOS SERV. DO PODER LEGISLATIVO

3000 – DESPESAS CORRENTES

3100 – DESPESAS DE CUSTEIO

3132.00- Outros Serviços e Encargos.....R\$:.....2.000,00

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM

IVORI MARCELINO SARTORI
PREFEITO

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 22 DE OUTUBRO DE 2001.**

Claudiomir Cavalli
Sec. da Administração